

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E GESTÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
PESQUISA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

GABRIEL DE SOUZA VALÉRIO

**CONTABILIDADE PARA TOMADA DE DECISÃO: possibilidade de mudança da
mentalidade empresarial a partir dos resultados que a contabilidade proporciona**

Brasília-DF, 2020

GABRIEL DE SOUZA VALÉRIO

CONTABILIDADE PARA TOMADA DE DECISÃO: possibilidade de mudança da mentalidade empresarial a partir dos resultados que a contabilidade proporciona

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública da Universidade de Brasília, como requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.
Orientadora: Dr^a Fátima de Souza Freire

Brasília-DF, 2020

RESUMO

O presente estudo teve por objetivo observar a percepção empresarial em relação à contabilidade durante a análise da atividade de um MEI, mensurando o cenário de desenquadramento para Microempresa. Como objetivos específicos, busca-se entender a mentalidade do empresário sobre a contabilidade antes e após a realização do estudo, identificar e analisar os custos e despesas da empresa, assim como verificar aspectos gerenciais através do cálculo do ponto de equilíbrio, margem de segurança e a consequente demonstração de resultado do exercício de 2019, contrapondo as informações obtidas enquanto MEI com o quadro de Microempresa. Trata-se de estudo de caso realizado junto à Magu Locação, empresa prestadora de serviços de locação para a realização de eventos. Apresentou-se, ao final, os possíveis efeitos da mudança de enquadramento para Microempresa. A análise dos dados se deu por exame da legislação correlata ao arranjo empresarial e coleta de dados com o proprietário da empresa. Os resultados evidenciam que a empresa possui uma margem de segurança satisfatória. Ademais, seu faturamento é sazonal, com períodos de alta e outros de recessão, em razão da natureza de sua atividade. Considerando que o faturamento bruto no ano-calendário está acima do limite estabelecido para empresas enquadradas como MEI, sugere-se atenção nesse quesito por parte do proprietário e, se possível, a orientação de um profissional da contabilidade para que se possa ponderar as alternativas existentes. Ao final do estudo, foi nítida a mudança da mentalidade empresarial, que antes percebia a contabilidade apenas como um custo desnecessário, e agora a reconhece como um serviço essencial para todo e qualquer empreendimento. A razão desta metanoia se deve pela forma como a contabilidade foi apresentada: algo muito além dos serviços burocráticos, que faz com que grande parcela da classe empresária tenha uma percepção medíocre da atuação contábil.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual; Prestação de Serviços; Indicadores Gerenciais; Custos; Desenquadramento.

ABSTRACT

The present study aimed to observe the business perception in relation to accounting during the analysis of the activity of an MEI, measuring the scenario of disqualification for Microenterprise. As specific objectives, it seeks to understand the entrepreneur's mindset about accounting before and after the study, to identify and analyze the company's costs and expenses, as well as to verify managerial aspects by calculating the breakeven point, safety margin and the consequent income statement for the year 2019, comparing the information obtained as a MEI with the Microenterprise staff. This is a case study conducted with Magu Locação, a company providing rental services for holding events. At the end, the possible effects of changing the framework for Microenterprise were presented. Data analysis was carried out by examining legislation related to the business arrangement and data collection with the business owner. The results show that the company has a satisfactory safety margin. In addition, its revenue is seasonal, with periods of high and others of recession, due to the nature of its activity. Considering that the gross revenue in the calendar year is above the limit established for companies classified as MEI, attention is suggested in this regard by the owner and, if possible, the guidance of an accounting professional so that the existing alternatives can be considered. At the end of the study, there was a clear change in the business mindset, which previously perceived accounting as just an unnecessary cost, and now recognizes it as an essential service for each and every enterprise. The reason for this metanoia is due to the way accounting was presented: something far beyond bureaucratic services, which makes a large part of the business class have a mediocre perception of accounting performance.

Keywords: Individual Microentrepreneur; Services Provision; Managerial Indicators; Costs; Noncompliance.

LISTA DE QUADROS E GRÁFICOS

Quadro 1	Valores do SIMEI
Quadro 2	Valores do DAS-MEI
Quadro 3	Definição de porte de estabelecimentos segundo o número de empregados
Quadro 4	Faturamentos mensais de 2019
Quadro 5	DRE MEI 2019
Quadro 6	Custos unitários – MEI
Quadro 7	Anexo III do Simples Nacional
Quadro 8	Faturamentos mensais de 2018
Quadro 9	Cálculo do Simples Nacional de 2019
Quadro 10	Repartição dos tributos
Quadro 11	DRE ME 2019
Quadro 12	Resultado comparativo entre MEI e ME
Gráfico 1	Representação dos custos variáveis
Gráfico 2	Representação dos custos fixos

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AE	Alíquota Efetiva
AN	Alíquota Nominal
CF	Custo Fixo
CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPP	Contribuição Previdenciária Patronal
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
CV/UND	Custos Variáveis por Unidade
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DAS-MEI	Documento de Arrecadação do Simples Nacional (MEI)
DAS-SN	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
EIRELI	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP	Empresa de Pequeno Porte
GFIP	Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social

FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPi	Imposto sobre os Produtos Industrializados
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IRPJ	Imposto de Renda - Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
LC	Lei Complementar
MC	Margem de Contribuição
MC/UND	Margem de Contribuição por Unidade
ME	Microempresa
MEI	Microempreendedor Individual
MPE	Micro e Pequena Empresa
PIS	Programa de Integração Social
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
Preço/UND	Preço Unitário
RBT12	Receita Bruta Acumulada nos 12 meses Anteriores
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SIMEI	Simples Nacional (Microempreendedor Individual)
VD	Valor a Deduzir

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	08
2. REFERENCIAL TEÓRICO	11
2.1. Contexto Histórico	11
2.2. Requisitos de Enquadramento	13
2.2.1. MEI	13
2.2.2. ME e EPP	15
2.3. Transformando MEI em Microempresa (ME)	17
2.4. Compreensão dos Custos	17
2.4.1. Custos Fixos e Variáveis	18
2.4.2. Método de Custeio Variável	19
3. METODOLOGIA	20
4. ANÁLISE DO ESTUDO DE CASO	20
4.1. Análise da Percepção Empresarial	20
4.2. Descrição da Empresa	21
4.3. Análise de Mercado e Projeção de Receitas	22
4.4. Estrutura de Custos (MEI)	24
4.5. Efeitos Gerados caso o MEI Extrapole o Limite de Faturamento	26
4.6. Estrutura de Custos (ME)	27
4.6.1. Cálculo dos Tributos	28
4.6.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	31
4.7. Discurso Empresarial após a Realização do Estudo	33
5. CONCLUSÃO	34
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	36

7. APÊNDICE	39
--------------------------	-----------

1. INTRODUÇÃO

O empreendedorismo no Brasil é formado majoritariamente por micro e pequenas empresas. Segundo informações obtidas no site do SEBRAE, essas espécies de empreendimentos alcançam incríveis 99% dos estabelecimentos existentes no país. Tais negócios, à medida que produzem valor, socializam o acesso ao trabalho e aos meios de produção e o “sucesso microempresarial contribui na redução dos problemas sociais, na diminuição das taxas de emprego, no desenvolvimento de pequenas e médias comunidades ..., incapazes de atrair empresas de grande porte” (Ferronato, 2011, p. 4).

Ainda que as MPEs tenham peso relevante na estrutura econômica, o índice de mortalidade desses empreendimentos ainda chama bastante atenção. Em 2002 a porcentagem de negócios que sobreviveram, por no mínimo dois anos, foi de 50,6% para 78% em 2005, mostrando um desempenho relevante no índice de mortalidade entre as MPEs nacionais (SEBRAE, 2007). Dessa forma os índices brasileiros, salvo as dessemelhanças metodológicas de apuração, aproximam-se aos índices internacionais de grandes economias (os índices para empresas com mais de cinco anos eram 73,6% em 2005, 75,1% em 2006 e 75,6% em 2007) (SEBRAE, 2013). Embora haja um avanço positivo nos índices, uma parcela expressiva das MPEs continuam não resistindo nos primeiros anos de atividade, mostrando ser esse um tema ainda relevante.

Na perspectiva dos micro e pequenos empreendedores, as causas que justificam tal circunstância são a carência de capital de giro, excessiva carga tributária, ausência de crédito bancário e a inadimplência de seus clientes (SEBRAE, 2007). Apesar das causas citadas, a deficiência gerencial-administrativa é uma razão determinante para a longevidade e êxito do empreendimento, como aponta a literatura (Carneiro & Dall’Agnol, 2005/2004; Longenecker, Moore & Petty, 1998; Casa Nova, 1996).

Os obstáculos das PME são díspares aos encontrados em empreendimentos de maior porte. Segundo Bortoli Neto (1980), as PME brasileiras possuem "uma estrutura diferenciada e, por isso, a forma de resolver seus problemas é específica" (p. 2). A gestão dessas empresas pode ser otimizada através das informações contábeis. Entretanto, apesar de grande parte desses empreendimentos contarem com a prestação de serviços contábeis, esses serviços são limitados

ao cumprimento de exigências burocráticas e fiscais (Moreira, Encarnação, Bispo Neto, Angotti, & Colauto, 2013; Hochptung, Borges, Freitas, Espíndola, & Ventura, 2011; Lima Junior & Carvalho, 2010; Miranda L. C., Libonati, Freire, & Saturnino, 2008).

Usualmente, os relatórios que os escritórios fornecem afastam-se das demandas dos usuários. Outras vezes, o empreendedor desconhece a informação contábil que poderia lhe ser útil ou não sabe interpretá-la (Silva & Marion, 2013; Villa, 2012; Ferronato, 2011). Em virtude de falhas de comunicação, dentre outros, na ligação proprietário-contador (Silva & Marion, 2013; Villa, 2012), o contador é tido pela expressiva parcela dos empreendedores como “mal necessário” (Casa Nova, 1996).

Os micro e pequenos empreendimentos representam grande parcela de clientes dos escritórios de contabilidade. Carneiro e Dall’Agnol (2005/2004) citam que há mais de 250 mil contadores atendendo esse setor, com média de 50 PMEs por escritório. Ambos declaram, da mesma forma, que o contador é um possível consultor em gestão contanto que adequadamente capacitado. Segundo os autores, esse profissional é um “agente capaz de contribuir de forma mais eficaz para a sobrevivência das empresas” (p. 17). Padula (1996), no final da década de 1990, apontava a necessidade dos contabilistas diversificarem suas atuações abrangendo a consultoria de gestão às PMEs em suas operações, quando enxergava a provável perda do protecionismo legal à exclusividade da atividade, bem como o avanço tecnológico influenciando na automação das informações contábeis. Por mais que não tenha acontecido a perda do monopólio da atividade, ações de simplificação de tributos e obrigações acessórias com o Simples Nacional, o Sistema Público de Escrituração Digital e o e-Social podem reduzir em longo prazo a demanda por contadores com enfoque nesses procedimentos.

Para entender um pouco da relevância dos micro e pequenos empreendimentos, basta examinar seus reflexos na sociedade, sobretudo na economia, com impactos significativos na composição do Produto Interno Bruto, representando cerca de 27%; na geração de empregos, sendo responsável por cerca de 52% dos empregos com carteira assinada; além de possibilitar aos profissionais que operam na informalidade poderem atuar de maneira formal, através da opção de tornarem-se Microempreendedores Individuais (MEI), possibilitando desfrutarem de uma série de benefícios, como emitir notas fiscais, participar em licitações, usufruir de cobertura previdenciária, etc.

Além da geração de empregos, dados do Anuário do Trabalho nos Pequenos Negócios de 2018 revelam que o número de demissões nas micro e pequenas empresas durante a crise econômica em 2016 foi proporcionalmente menor do que nas médias e grandes empresas: 300 mil e 600 mil trabalhadores nos anos de 2016 e 2017 versus 1,1 milhão e 900 mil profissionais no mesmo período, o que mostra, portanto, que esse tipo de negócio conseguiu assegurar uma possível manutenção do emprego, apesar do contexto desfavorável que vivenciavam.

Dito isso, importa entender algumas questões sob o prisma desse porte empresarial e, em base dos achados, estudar de que forma se poderia projetar uma perspectiva viável para o empresário, de forma a encontrar meios lícitos em que ele não seja onerado indevidamente e/ou inoportunamente, albergando-se, em todos os casos, na seara da elisão fiscal.

A empresa objeto deste estudo tem como atividade-fim a locação e montagem de estruturas para eventos. O empreendimento Magu Locação foi criado em 2018 com a intenção de incentivar a arte e a cultura do DF nos diversos tipos de gêneros e projetos arrojados.

Este trabalho procura observar se há mudança de percepção empresarial em relação à contabilidade enquanto se avalia a atividade de um MEI, buscando a perspectiva de seu desenquadramento para Microempresa. Em termos específicos, seus objetivos são identificar e analisar os custos e despesas da empresa, assim como verificar aspectos gerenciais, através do cálculo do ponto de equilíbrio, margem de segurança e a consequente demonstração de resultado do exercício de 2019, contrapondo os achados do MEI com aqueles encontrados no cenário de desenquadramento, e, ao final, analisar por meio de um questionário comparativo (antes e depois) se houve mudança na percepção do empresário sobre as atuações da contabilidade.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Contexto Histórico

No propósito de combater a crescente informalidade presente na economia brasileira, o poder público haveria de propor uma solução que tornasse a formalização das pequenas atividades comerciais uma opção viável para a parcela mais frágil da economia. Isso significa dar um tratamento especial para os micro e pequenos empreendimentos.

Desta forma, o artigo 179 da Constituição Federal de 1988 estabelece que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”

Pode-se considerar, então, assertiva essa determinação, tendo em vista que a maior geração de empregos vem justamente da base de micro e pequenos empreendimentos. Nesse cenário, no entanto, não existe nenhuma ofensa ao princípio da igualdade quando a lei oferece um tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenos empreendimentos em razão da evidente diferença entre as capacidades contributivas dessas empresas, como defende o artigo 145 parágrafo 1º da Constituição de 1988:

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Dentre as iniciativas do Poder Público, destacou-se a Emenda Constitucional nº 42 de 2003, que, entre outras alterações, fixou a linha “d” no inciso 3 do artigo 146, onde ficou reservado à Lei Complementar entregar esse tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas. Além disso, à mesma Lei ficou reservado fixar um regime único de arrecadação, envolvendo, nesse caso, imposto e contribuições federais, estaduais e municipais. Trata-se da Lei Complementar 123/2006, a qual já passou por diversas alterações, tais como:

- LC nº 127/2007;
- LC nº 128/2008;
- LC nº 133/2009;
- LC nº 139/2011;
- LC nº 147/2014;
- LC nº 154/2016;
- LC nº 155/2016;

- LC nº 167/2019.

Nesse contexto, a Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, cria a figura do Microempreendedor Individual – MEI (BRASIL). Esta iniciativa possibilita ao trabalhador que atua na informalidade tornar-se um empreendedor legalmente constituído. E conforme estabelece o artigo 18-A da referida lei, o MEI poderá optar, no tocante ao pagamento dos impostos e contribuições, pelo Simples Nacional (SIMEI), arcando com valores fixos mensais, desde que seja respeitado o limite de enquadramento estabelecido para a receita bruta auferida no mês/ano.

2.2. Requisitos de Enquadramento

2.2.1. MEI

De acordo com o artigo 966 do Código Civil, “considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.”. A Lei Complementar nº 128/2008 apresenta a figura do Microempreendedor Individual (MEI), o qual é representado pelo pequeno empresário que:

- Tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano – no caso de início de atividade, o limite de que trata o caput será de R\$ 6.750,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano-calendário, considerada a fração de mês como mês completo;
- Não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- Possua, no máximo, um empregado, que receberá o valor pertinente a um salário mínimo ou o piso salarial da categoria;
- Exerça uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Para facilitar a vida do Microempreendedor Individual, os artigos do 4º ao 11º da Lei Complementar nº 123/2006 garantem que as empresas terão tratamento burocrático reduzido desde sua concepção ao encerramento.

Considerando a regulamentação específica observa-se algumas vantagens reservadas ao empreendedor na adoção do MEI, das quais destacam-se:

- A constituição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), facilitando a abertura de conta empresarial em qualquer instituição bancária, aquisição das linhas de créditos disponíveis a juros mais baixos, e a emissão de notas fiscais;
- Os benefícios do INSS, tais como: aposentadoria, auxílio doença, auxílio maternidade, dentre outros;
- Enquadramento no Simples Nacional, sendo dispensado dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, COFINS, IPI e CSLL), pagando apenas um valor fixo mensal que será definido de acordo com a sua atividade.

O MEI recebe um tratamento tributário diferenciado dentro do Simples Nacional, sendo esse chamado de SIMEI. Os tributos recolhidos pelo SIMEI são o ISS, ICMS e a contribuição previdenciária (INSS), os quais são pagos concomitantemente e mensalmente através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-MEI). O valor deste documento é composto da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores do SIMEI

ISS	R\$ 5,00
ICMS	R\$ 1,00
INSS	5% do salário mínimo

Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados do Portal do Empreendedor

Posto isso, e tendo como referência o salário mínimo do ano de 2019 (R\$ 998,00), temos os seguintes valores do DAS para cada classe de atividade econômica:

Quadro 2 - Valores do DAS-MEI

ATIVIDADE	ISS	ICMS	INSS	DAS-MEI
Comércio/Industria	-	R\$ 1,00	R\$ 49,90	R\$ 50,90
Serviços	R\$ 5,00	-	R\$ 49,90	R\$ 54,90
Comércio e Serviços	R\$ 5,00	R\$ 1,00	R\$ 49,90	R\$ 55,90

Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados do Portal do Empreendedor

Além desse fator, o MEI tem uma série de obrigações a cumprir a bem da continuidade do negócio, as quais são:

- A. Emitir nota fiscal em casos de prestação de serviço para pessoas jurídicas;
- B. Emitir relatório mensal das receitas, que auxiliará na elaboração da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional;
- C. Entregar a Declaração Anual do Faturamento do Simples Nacional (DAS-MEI) – documento que retrata o montante recebido pelo microempreendedor ao longo do último ano do exercício;
- D. Prestar informações sobre empregado contratado – deve preencher os documentos de informação à Previdência Social (GFIP) e a guia do FGTS. Deve cumprir com todas as obrigações trabalhistas: assinatura da carteira de trabalho, pagamento do 13º salário, vale transporte, férias, aviso prévio, etc.

Outro aspecto relevante a ser observado é que, caso o MEI ultrapasse o limite de faturamento anual de R\$ 81.000,00, a empresa poderá ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.2. ME e EPP

Diante do que dispõe o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar no 123/2006) em seu artigo 3º, consideram-se microempresas ou

empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) e o empresário individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

1. —Aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso da microempresa; e
2. Aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), no caso de empresa de pequeno porte.

Refere-se, conseqüentemente, de classificações relacionadas ao porte da empresa, não se confundindo, desta forma, com a natureza jurídica das empresas, que dizem respeito ao formato como a empresa está constituída, responsabilidade dos atores que nela participam, dentre outros fatores.

Assim como o MEI, as microempresas e empresas de pequeno porte fazem jus ao tratamento tributário simplificado (Simples Nacional), porém, ainda ficam disponíveis os regimes do Lucro Real e Lucro presumido, podendo ser selecionado durante ou após o início das atividades.

Além do faturamento anual, o IBGE aplica como critério para definição do porte da empresa o número de empregados, sendo classificados da seguinte forma:

Quadro 3 - Definição de porte de estabelecimentos segundo o número de empregados

Porte	Comércio e Serviços	Indústria
Microempresa (ME)	Até 9 empregados	Até 19 empregados
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	De 10 a 49 empregados	De 20 a 99 empregados
Empresa de médio porte	De 50 a 99 empregados	De 100 a 499 empregados
Grandes empresas	100 ou mais empregados	500 ou mais empregados

2.3. Transformando MEI em Microempresa (ME)

O desenquadramento de Microempreendedor Individual para Microempresa pode ser feita a qualquer momento pelo empresário ou por comunicação obrigatória nas seguintes situações:

- Receita bruta exceder o limite anual de R\$ 81.000,00;
- Realização de atividades vedadas ao MEI;
- Contratação de mais de um funcionário;
- Abertura de filial ou outra empresa em nome do empresário;
- Introdução de um ou mais sócios na empresa.

No desenquadramento por opção, o pedido terá efeito a partir de 1º de janeiro do ano seguinte. Em caso de desenquadramento por comunicação obrigatória, há duas situações:

- Caso a receita bruta anual exceda em 20% do limite definido, o desenquadramento terá efeito retroativo, acarretando no pagamento dos impostos devidos, acrescidos de juros e correção monetária, como se desenquadrado houvesse ocorrido em janeiro do mesmo ano;
- No caso do desenquadrando dar-se por quaisquer dos outros motivos listados acima, o pedido terá efeito a partir do mês seguinte. E, após aprovado, será obrigatório a adequação dos registros na Junta Comercial.

2.4. Compreensão dos Custos

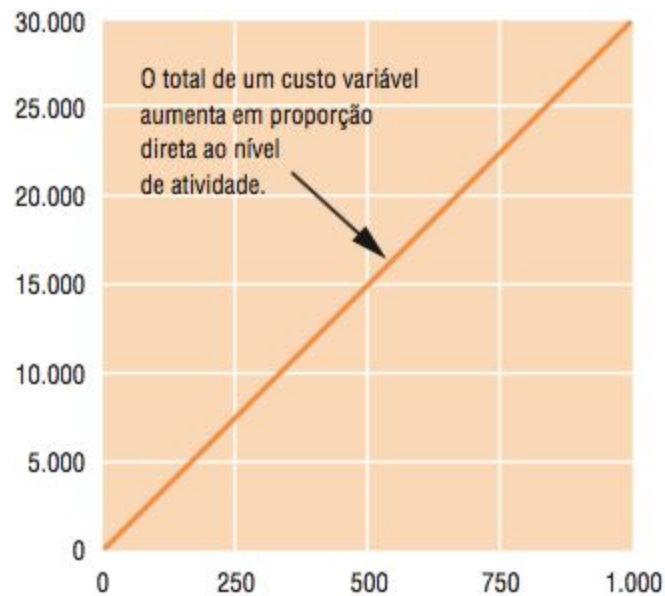
Para a adequada tomada de decisão e verificação do desempenho operacional e financeiro de uma empresa, muitos gestores se valem do sistema de custos para a melhor visualização de como a organização está desenvolvendo suas atividades e aplicando seus recursos.

Os custos são os gastos diretamente relacionados à atividade-fim de uma empresa, podendo ser classificados em diretos, indiretos, fixos e variáveis. Nesse contexto, abordaremos apenas os conceitos de custos fixos e variáveis, os quais são os mais relevantes para este estudo.

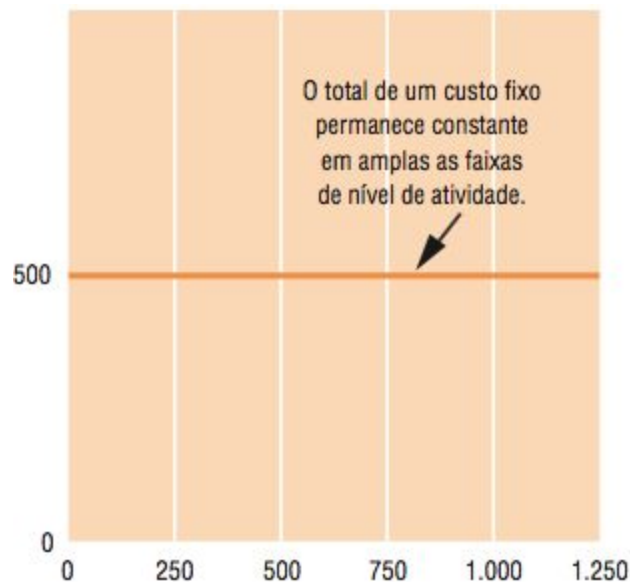
2.4.1. Custos Fixos e Variáveis

Os custos serão classificados como fixos ou variáveis em relação ao nível de atividade. Dessa forma, se o custo tiver um comportamento diretamente proporcional ao nível de atividade, será identificado como variável, caso permaneça constante, em termos gerais, será fixo, a exemplo dos gráficos abaixo:

Gráfico 1 - Representação dos custos variáveis



Fonte: Garrison, Noreen & Brewer. Contabilidade Gerencial 2013, p. 29

Gráfico 2 - Representação dos custos fixos

Fonte: Garrison, Noreen & Brewer. Contabilidade Gerencial 2013, p. 30

2.4.2. Método de Custeio Variável

O Método de Custeio Variável inclui em suas demonstrações de resultados os custos de produto (variáveis) e custo de período (fixos), e são baseadas no formato com margem de contribuição. Nesse método os custos variáveis e fixos são lançados separadamente.

A margem de contribuição é representada pela quantia restante das receitas após a dedução das despesas variáveis. Esse conceito pode ser abordado numa visão unitária de produto ou serviço, de forma que é possível identificar a margem de contribuição de uma unidade subtraindo seus custos variáveis unitários do preço de venda.

Dessa forma, após encontrar o valor da margem de contribuição total, subtraem-se os custos fixos do período. Tendo essa subtração um valor positivo, a empresa apresenta lucro; caso seja negativo, prejuízo; apresentando resultado zero, a empresa atingiu o ponto de equilíbrio.

Entende-se por ponto de equilíbrio o nível de vendas para o qual o lucro da empresa é igual a zero. A partir desse ponto, todo o volume de vendas excedente é considerado Margem de

Segurança. Segundo Garrison (2012), essa margem expressa o valor no qual as vendas podem cair antes de serem incorridas como prejuízo.

3. METODOLOGIA

O trabalho tem por objetivo observar a percepção empresarial por meio de um questionário que será aplicado antes e após o estudo enquanto analisa a realidade de seu MEI no ano de 2019 utilizando da metodologia qualitativa explicativa, empregando um estudo de caso, respeitando suas características e informações. O estudo baseia-se no exame da legislação, identificação e análise dos custos bem como despesas da empresa, com a posterior realização dos cálculos relacionados à demonstração do resultado do exercício de 2019, ponto de equilíbrio contábil e margem de segurança.

Outrossim, proceder-se-á análise comparativa da atividade empresarial evoluindo de MEI para Microempresa. Neste caso, será apresentado um panorama geral em termos contábeis e gerenciais da Magu Locação enquanto MEI, e em seguida as mudanças ocorridas em sua estrutura de custo, demonstrações contábeis e índices gerenciais após progredir para Microempresa.

4. ANÁLISE DO ESTUDO DE CASO

4.1. Análise da Percepção Empresarial

Para que se pudesse compreender a percepção do empresário responsável pela Magu Locação, foi realizado uma entrevista semiestruturada, com o intuito de entender o que o empresário entendia por contabilidade, qual seria sua utilidade em seu empreendimento, se ele entendia a desobrigação de escrituração contábil uma vantagem ao MEI, e se conseguia perceber uma relação entre contabilidade e administração.

No primeiro contato o empresário afirma conhecer a contabilidade apenas pelos seus serviços burocráticos corriqueiros (folha de pagamento, relatórios financeiros, imposto de renda, abertura de empresa, etc.), apesar de ter amigos contadores. Apesar disso, foi capaz de reconhecer

a contabilidade como uma ferramenta importante que, no entanto, não sabe até onde pode ser aproveitada. Pela fala do empresário, podemos observar que, em sua percepção, a contabilidade é um instrumento importante, porém desconhecido, um custo desnecessário dentro do orçamento de um MEI, e que há uma relação incógnita com a administração. Observe:

“Nunca entendi muito bem até onde vai a funcionalidade da profissão. (...) Na minha opinião, a contabilidade serve como um braço que toda empresa precisa, mas, do ponto de vista que eu tenho hoje, é um braço que eu ainda não sei até onde poderia ser aproveitado. (...) Atualmente eu acho muito bom não ser obrigado a ter uma escrituração contábil. Nós que somos MEI temos uma limitação de faturamento que nos faz ter uma preocupação enorme com custos desnecessários. No primeiro instante, quando pensamos em custo, a contabilidade não é prioridade dentro da realidade do MEI. (...) Minha noiva é formada em administração, então a gente compartilha muito conhecimento sobre isso. E é uma área que me interessa, mas não me aprofundi. Sei que existe. Sei que é importante. E também não sei qual a correlação dela com a contabilidade, mas sei que todas as empresas, as quais, pelo menos, eu já trabalhei, tinham isso. Então, sei que existe mas não tenho nenhum conhecimento aprofundado sobre isso.”

4.2. Descrição da Empresa

A Magu Locação é uma empresa de locação de equipamentos e estruturas para eventos de pequeno e médio porte. Sua atividade principal é a locação de palcos praticáveis, que são versáteis e práticos de montar, possuindo regulagem de altura, variando de 15 cm a 1 m e geralmente medem 2 m de largura x 1 m de comprimento. Sendo assim, são amplamente utilizados para qualquer tipo de evento, tais como aqueles com fins corporativos, musicais, teatrais, de dança, desfiles de moda, etc.

A estrutura fornecida para eventos corporativos pode incluir palcos, tabladros, backdrop, iluminação decorativa, iluminação Led, estruturas, projeção sonorização, equipe especializada, dentre outras que forem necessárias ao evento.

Há também equipamentos que satisfazem ao que as bandas mais precisam em suas apresentações, como Backline: Bateria completa, Amplis de Baixo e Guitarra, 3 opções de mesas digitais, praticável com várias opções de formato, sets de iluminação com canhões de Led RGBWA, moving Beam, caleidoscópio, entre outros equipamentos.

Segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a Magu Locação poderia enquadrar como atividade principal o aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de

uso temporário, exceto andaimes (77.39-0/03), além de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01) e aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, e instrumentos musicais (77.29-2/02) como atividades secundárias.

Para a implantação da empresa foi necessário um investimento inicial de R\$ 56.186,00 em equipamentos que foram pagos à vista, sendo esse o valor do ativo e capital inicial. Como os equipamentos são armazenados em casa, não se considera custos administrativos na atividade.

Por se tratar de um setor altamente competitivo, os custos dos serviços são calculados de fora pra dentro. Então, aproveitando-se do fato de que a empresa possui uma estrutura enxuta e capaz de competir nos preços sem comprometer seu faturamento, o preço praticado é de R\$ 600,00 por serviço, sendo seu custo variável de 35,5% (R\$213,00) que será detalhado posteriormente na projeção de custos.

4.3. Análise de Mercado e Projeção de Receitas

As receitas de serviços para quem atua no mercado de locações em Brasília seguem a mesma dinâmica ao longo dos anos, salvo situações atípicas. Essas receitas, em geral, são frutos de eventos particulares, eventos de rua, montagem de palcos para bandas e operação de áudio (vendas diretas ou terceirizadas).

Normalmente as receitas atingem situações mais críticas nos três primeiros meses do anos. Em janeiro as baixas são ocasionadas principalmente pelas viagens programadas nas férias escolares e por ser período chuvoso, ocasionando na redução de eventos em áreas abertas. O mês seguinte sofre com os mesmos fatores, porém, apesar de ser época de carnaval, os contratos realizados nessa temporada são executados por empresas de médio ou grande porte, por se tratar de eventos de maiores proporções. No mês de março retomam-se as atividades sociais, as pessoas retornam à capital e os fluxos começam a se normalizar.

As receitas passam a se aquecer nos dois meses subsequentes. Com a redução das chuvas, aumentam a quantidade de eventos em áreas abertas, e a partir daí começam a ser realizados os contratos firmados nos primeiros meses. O mês de maio é conhecido como “o mês das noivas”,

então há uma alta nos contratos para serviços em casamentos, cerimônias, bailes, despedidas de solteiro, etc.

O pico da atividade ocorre entre junho e outubro. De maio para junho, a receita cresce cerca de 30% e se mantém nessa média durante os próximos meses, situação explicada pela cessão das chuvas, períodos de festas juninas e julinas, realização de casamentos, e maior demanda por eventos com música ao vivo.

Os últimos meses do ano marcam o fim do pico de faturamento, que se deve principalmente pela volta das chuvas, o que diminui os eventos em área aberta. Essa recessão normalmente representa uma queda de 15% da receita do mês de outubro, porém, dezembro é o mês das comemorações, e por consequência, são realizados mais eventos particulares, confraternizações de empresas, formaturas e festas de réveillon.

Apresentadas as sazonalidades da atividade comercial, as vendas em 2019 podem ser demonstradas da seguinte forma:

Quadro 4 - Faturamentos mensais de 2019

PERÍODO/2019	RECEITA BRUTA
Janeiro	R\$ 6.000,00
Fevereiro	R\$ 9.600,00
Março	R\$ 3.000,00
Abril	R\$ 8.400,00
Maio	R\$ 13.800,00
Junho	R\$ 15.000,00
Julho	R\$ 9.000,00
Agosto	R\$ 12.000,00
Setembro	R\$ 15.000,00
Outubro	R\$ 10.800,00
Novembro	R\$ 24.000,00

Dezembro	R\$ 24.000,00
2019	R\$ 150.600,00

Fonte: Elaboração própria

4.4. Estrutura de Custos (MEI)

A atividade de locação para um MEI não exige muitos custos fixos além das obrigações fiscais, depreciação dos ativos e remuneração do sócio proprietário. Seus custos são majoritariamente variáveis, representados basicamente por gastos com combustíveis e freelancers, representando 8% e 20% do faturamento, respectivamente.

Ao longo do ano será necessário custear manutenções nos equipamentos, despesas com o carro (troca de óleo, reposição de peças, revisões e manutenções), obrigações fiscais (IPVA, DAS-MEI e licenciamento anual do carro do reboque), depreciação dos equipamentos e a devida remuneração do trabalho do sócio proprietário no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Por ser uma empresa prestadora de serviços, o DAS-MEI devido ao mês é de R\$ 54,90, sendo esse valor composto por R\$ 5,00 de ISS e R\$ 49,90 de INSS (5% do salário mínimo, R\$998,00).

Pelo fato dos ativos (R\$ 56.186,00) possuírem vida útil estimada de 10 anos de acordo com a Receita Federal, utilizaremos, então, uma taxa de 10% ao ano, chegando ao valor da depreciação linear de R\$ 5.618,60.

Citados os custos, o resultado anual será apresentado da seguinte forma:

Quadro 5 - DRE MEI 2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 2019	
(+) RECEITA BRUTA	R\$ 150.600,00
(-) CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 53.463,00
Freelancers (20%)	R\$ 30.120,00
Combustível (8%)	R\$ 12.048,00
Man. Equipamentos (2,5%)	R\$ 3.765,00

Man. Veículo (5%)	R\$ 7.530,00
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 97.137,00
(-) CUSTOS FIXOS	R\$ 91.137,40
DAS-MEI	R\$ 658,80
IPVA	R\$ 800,00
Licenciamento Anual (veículo)	R\$ 60,00
Licenciamento Anual (reboque)	R\$ 50,00
Depreciação	R\$ 5.618,60
Pró-Labore	R\$ 84.000,00
(=) LUCRO LÍQUIDO	R\$ 5.999,60

Fonte: Elaboração própria

Apresentada a Demonstração de Resultado podemos observar que os custos variáveis da atividade representam 35,5% de seu faturamento, o que nos permite afirmar que a empresa gasta R\$ 35,50 para obter uma margem de contribuição (MC) de R\$ 64,50. Nesse caso, o preço venda unitário do serviço da Magu Locação é de R\$ 600,00, sendo seus custos representados da seguinte forma:

Quadro 6 - Custos unitários – MEI

PRODUTO	PREÇO/UND	CV/UND (35,5%)	MC/UND (64,5%)
Locação de palco	R\$ 600,00	R\$ 213,00	R\$ 387,00

Fonte: Elaboração própria

Em relação aos custos fixos (CF), pouco mais de 92% é representado pelo Pró-labore. Isso ocorre por conta da empresa não possuir um controle contábil e gerencial. Dessa forma, do valor julgado como “lucro líquido”, uma pequena parte direcionava-se para investimentos em novos equipamentos, e o restante era tratado como pró-labore.

Contabilmente isso é um grande problema, tendo em vista que uma boa distribuição do lucro pode refletir na saúde e longevidade da empresa, como investimento em capital de giro,

equipamentos, e reservas financeiras, principalmente pelo fato do faturamento da empresa ter ultrapassado em quase o dobro o limite estabelecido ao MEI.

Nesse cenário de Microempreendedor Individual, observamos que cada serviço prestado possui uma Margem de Contribuição de R\$387,00, e se ignorarmos o Pró-labore teríamos Custos Fixos no montante de R\$ 7.137,40. Com esses valores podemos afirmar, a partir do quociente dos Custos Fixos com a Margem de Contribuição (CF/MC), que a Magu Locação necessita prestar aproximadamente 18,44 serviços para atingir o Ponto de Equilíbrio, ou seja, que a empresa precisa prestar 18,44 serviços para que seu lucro seja igual a zero. A partir do 19º serviço prestado, a atividade começará a ser lucrativa.

Ainda ignorando o valor do Pró-labore, observamos que a empresa teria em 2019 um lucro de R\$ 89.999,60. Isso significa dizer, também, que a empresa poderia ter uma perda de R\$ 89.999,60 sem que ocorresse prejuízo, sendo esse valor a margem de segurança da entidade no exercício de 2019. De outra forma, poderíamos afirmar que, em termos unitários, a empresa poderia ter uma queda de aproximadamente 232,56 serviços (Lucro/MC) antes de serem incorridas como prejuízo.

4.5. Efeitos Gerados caso o MEI Extrapole o Limite de Faturamento

O limite de faturamento no ano-calendário para que a empresa seja enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), conforme § 1º do art. 18-A da LC no 123/2006, é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Na hipótese da empresa extrapolar esse limite, podem ocorrer duas situações:

- A. Excesso inferior à 20% acima do limite (menor que R\$ 97.200,00), ou
- B. Excesso superior à 20% acima do limite (maior que R\$ 97.200,00).

No primeiro caso, o MEI deverá recolher os DAS na condição de MEI até o mês de dezembro e recolher um DAS - excesso de receita, pelo excesso de faturamento, no vencimento estipulado para o pagamento dos tributos abrangidos no Simples Nacional relativo ao mês de

janeiro do ano subsequente (em regra geral no dia 20 de fevereiro). Este DAS será gerado na transmissão da Declaração Anual do MEI.

A partir do mês de janeiro, passa a recolher o imposto Simples Nacional como Microempresa, com percentuais sobre o faturamento do mês, conforme as atividades econômicas exercidas (Comércio, Indústria e/ou Serviços).

Na segunda situação, se o faturamento foi superior a R\$ 97.200,00 e inferior ao limite de opção/permanência no Simples Nacional (R\$ 4.800.000,00), o MEI passa à condição de Microempresa (se o faturamento for de até R\$ 360.000,00) ou de Empresa de Pequeno Porte (caso o faturamento seja entre R\$ 360.000,00 e R\$ 4.800.000,00), retroativo ao mês janeiro ou ao mês da inscrição (formalização) do ano-calendário do desenquadramento. Caso o excesso da receita bruta tenha ocorrido durante o próprio ano-calendário da formalização, passa a recolher os tributos devidos na forma do Simples Nacional com percentuais sobre o faturamento, conforme as atividades econômicas exercidas (Comércio, Indústria e/ou Serviços).

4.6. Estrutura de Custos (ME)

Na apresentação do resultado do exercício de 2019, nota-se que a Magu Locação ultrapassa em R\$ 53.400,00 o limite de 20% acima dos R\$ 81.000,00 estabelecido pela legislação. Nesse caso, será analisado a nova estrutura de custos da entidade, agora como Microempresa.

Nesse cenário a empresa não fará mais jus à dispensa dos tributos federais, e passará a pagar o DAS-SN (Documento de arrecadação do Simples Nacional) com todos os impostos inclusos (IRPJ, CSLL, Cofins, PIS/Pasep, CPP e ISS).

Sabe-se que a contabilidade é um serviço obrigatório para todas as empresas, exceto o MEI. Então, além do novo tratamento tributário, a empresa incorrerá também o custo da contabilidade no valor de um salário-mínimo mensal (R\$ 998,00).

4.6.1. Cálculo dos Tributos

Tratando-se de uma empresa de prestação de serviços de locação, a Magu Locação encaixa-se no Anexo III do Simples Nacional:

Quadro 7 - Anexo III do Simples Nacional

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	—
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS (*)
1ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50% (*)
6ª Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	–
(*) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, e a diferença será transferida para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa. Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado conforme segue: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00]/RBT12\} \times 33,5\%.$ Esse percentual também ficará limitado a 5%, e eventual diferença será redistribuída para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais:						
Redistribuição do ISS excedente	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	TOTAL
	6,02%	5,26%	19,28%	4,18%	65,26%	100%

Fonte: Lei Complementar nº 123/2006

Para calcular o valor dos tributos devidos no Simples Nacional, é importante saber o valor do faturamento bruto dos doze meses anteriores (RBT12), pois terão efeito no cálculo da alíquota efetiva. Segue os faturamentos de 2018 na tabela abaixo:

Quadro 8 - Faturamentos mensais de 2018

PERÍODO/2018	RECEITA BRUTA
Janeiro	R\$ 3.000,00
Fevereiro	R\$ 4.000,00
Março	R\$ 4.500,00
Abril	R\$ 5.500,00
Maio	R\$ 6.500,00

Junho	R\$ 8.400,00
Julho	R\$ 7.700,00
Agosto	R\$ 7.800,00
Setembro	R\$ 8.000,00
Outubro	R\$ 8.300,00
Novembro	R\$ 7.300,00
Dezembro	R\$ 8.500,00
2018	R\$ 79.500,00

Fonte: Elaboração própria

Nesse cálculo, o RBT12 representa a somatória dos faturamentos dos doze meses anteriores ao período que será apurado o imposto; a Alíquota Efetiva (AE) é representada pela seguinte equação, onde “VD” representa a Valor a Deduzir, presente na tabela do Simples Nacional:

$$Alíquota Efetiva = \frac{(RBT\ 12 \times Alíquota\ Nominal - VD)}{RBT\ 12}$$

No situação da RBT12 encontrar-se na primeira faixa (até R\$ 180.000,00), a Alíquota Nominal (AN) será igual à Alíquota Efetiva (AE), tendo em vista que não tendo o Valor a Deduzir, os valores da RBT12 se anulam na equação.

Por fim, encontrada a Alíquota Efetiva, basta multiplicá-la ao faturamento bruto do mês de apuração para encontrar o valor do DAS-SN.

Observado esses fatores, segue os cálculos dos tributos mensais a serem pagos no ano de 2019:

Quadro 9 - Cálculo do Simples Nacional de 2019

Período/2019	RBT12	AE	FATURAMENTO	DAS-SN
Janeiro	R\$ 79.500,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 6.000,00	R\$ 360,00
Fevereiro	R\$ 82.500,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 9.600,00	R\$ 576,00

Março	R\$ 88.100,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 3.000,00	R\$ 180,00
Abril	R\$ 86.600,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 8.400,00	R\$ 504,00
Maio	R\$ 89.500,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 13.800,00	R\$ 828,00
Junho	R\$ 96.800,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 15.000,00	R\$ 900,00
Julho	R\$ 103.400,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 9.000,00	R\$ 540,00
Agosto	R\$ 104.700,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 12.000,00	R\$ 720,00
Setembro	R\$ 108.900,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 15.000,00	R\$ 900,00
Outubro	R\$ 115.900,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 10.800,00	R\$ 648,00
Novembro	R\$ 118.400,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 24.000,00	R\$ 1.440,00
Dezembro	R\$ 135.100,00 (1ª faixa)	6%	R\$ 24.000,00	R\$ 1.440,00

Fonte: Elaboração própria

Ao somar o montante pago durante o ano (R\$ 9.036,00), podemos analisar detalhadamente a repartição dos tributos contidos no Simples Nacional:

Quadro 10 - Repartição dos tributos

IRPJ (4%)	CSLL (3,5%)	Cofins (12,82%)	PIS/Pasep (2,78%)	CPP (43,4%)	ISS (33,5%)
R\$ 361,44	R\$ 316,26	R\$ 1.158,42	R\$ 251,20	R\$ 3.921,62	R\$ 3.027,06

Fonte: Elaboração própria

4.6.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Após a atualização dos novos custos com contabilidade e Simples Nacional, podemos atualizar os resultados de 2019:

Quadro 11 - DRE ME 2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 2019

(+) RECEITA BRUTA	R\$ 150.600,00
(-) CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 62.499,00
Freelancers (20%)	R\$ 30.120,00
Combustível (8%)	R\$ 12.048,00
Man. Equipamentos (2,5%)	R\$ 3.765,00
Man. Veículo (5%)	R\$ 7.530,00
DAS-SN (6%)	R\$ 9.036,00
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 88.101,00
(-) CUSTOS FIXOS	R\$ 102.504,60
IPVA	R\$ 800,00
Licenciamento Anual (veículo)	R\$ 60,00
Licenciamento Anual (reboque)	R\$ 50,00
Depreciação	R\$ 5.618,60
Pró-Labore	R\$ 84.000,00
Contabilidade	R\$ 11.976,00
(=) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 14.403,60

Fonte: Elaboração própria

Com o desenquadramento a empresa passa de um lucro de R\$ 5.999,60 para um prejuízo de R\$ 14.403,60. Essa diferença seria facilmente compensada com um ajuste no Pró-labore, que agora representa cerca de 75% dos custos fixos, caso o empresário optasse, por exemplo, a receber R\$ 5.000,00 por mês, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 por ano, o que deixaria a empresa com um lucro de R\$ 9.596,40 ao final do exercício.

Evoluir para Microempresa trouxe para a Magu Locação um acréscimo de R\$ 9.036,00 nos custos variáveis, que passaram a representar de 35,5% para 41,5% do faturamento total. Esse fator contribui diretamente para a redução da Margem de Contribuição, que passa de 64,5% para 58,5%. Além disso, a obrigatoriedade da contabilidade corresponde ao aumento dos custos fixos em 12,47%.

No cenário de Microempresa, observamos que cada serviço prestado possui agora uma Margem de Contribuição de R\$351,00, e se ignorarmos o Pró-labore teríamos Custos Fixos no montante de R\$ 18.504,60. Com esses valores podemos afirmar, a partir do quociente dos Custos Fixos com a Margem de Contribuição (CF/MC), que a Magu Locação necessita prestar aproximadamente 52,7 serviços para atingir o Ponto de Equilíbrio, ou seja, para que seu lucro seja igual a zero. A partir do 53º serviço prestado, a atividade passará a ser lucrativa.

Ainda ignorando o valor do Pró-labore, observamos que a empresa teria em 2019 um lucro de R\$ 69.596,40. Isso significa dizer, também, que a empresa poderia ter uma perda de R\$ 69.596,40 sem que ocorresse prejuízo, sendo esse valor a margem de segurança da entidade no exercício de 2019. De outra forma, poderíamos afirmar que, em termos unitários, a empresa poderia ter uma queda de aproximadamente 198,28 serviços (Lucro/MC) antes de serem incorridas como prejuízo.

Quadro 12 - Resultado comparativo entre MEI e ME

	MEI	Microempresa	Δ%
RECEITA BRUTA	R\$ 150.600,00	R\$ 150.600,00	0%
CUSTOS VARIÁVEIS	(R\$ 53.463,00)	(R\$ 62.499,00)	16,9%
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 97.137,00	R\$ 88.101,00	- 9,3%
CUSTOS FIXOS	(R\$ 91.137,40)	(R\$ 102.504,60)	12,47%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 5.999,60	(R\$ 14.403,60)	- 340,08%

Fonte: Elaboração própria

4.7. Discurso Empresarial após a Realização do Estudo

Após o acompanhamento de todos os procedimentos necessários para a realização deste estudo, retomamos numa segunda entrevista junto ao empresário, para que fosse possível observar se houve mudança da sua percepção em relação à contabilidade.

Nesse segundo momento, o empresário já se mostra com uma visão muito mais ampla e desmistificada tanto da contabilidade quanto de sua própria empresa, entendendo a importantíssima função da contabilidade como fator para tomada de decisões, e declarando o acompanhamento de um profissional contábil como fundamental para todo e qualquer empreendimento, inclusive ao MEI, como mostram trechos de suas declarações na entrevista:

“Depois de saber, ver e entender, qual o real trabalho da contabilidade fica fácil perceber o quão importante é ter um contador e ter um serviço contábil dentro da empresa. (...) Veio muita novidade, e muita coisa que eu não sabia que fazia parte do âmbito profissional de um contador. (...) Hoje vejo a minha empresa de uma outra maneira, totalmente diferente, não só pensando em fornecer serviço, não só na parte operacional, mas um ganho administrativo e racional sob a perspectiva teórica do que realmente eu estou fazendo, tanto na parte prática quanto na parte teórica, financeira, de ter um controle financeiro, saber de quanto que o meu produto precisa valer para que tudo realmente seja pago e para que eu tenha lucro. (...) Isso me trouxe uma perspectiva muito mais abrangente do que realmente é a minha empresa em termos de faturamento, em termos comerciais. (...) Só com o contato com uma pessoa instruída na área me trouxe essa visão que eu tenho hoje. Eu acho que dificilmente alguém iria ter esse conhecimento tão claro do que realmente todo empresário e toda empresa precisa. O MEI, como o próprio nome já fala, é o microempreendedor. Então ele é a empresa. Tendo uma pessoa contratada para cuidar dessa parte administrativa, trazendo um retrato fidedigno da sua empresa depois dos resultados praticados pelos trabalhos operacionais, que o próprio microempreendedor precisa estar atento, eu acho que é fundamental, porque isso vai trazer novos insides, novas idéias, vai trazer pra ele uma perspectiva que, no ato da operação, você não consegue ter. Acho que é fundamental. Precisa necessariamente ter esse profissional dentro da empresa.”

5. CONCLUSÃO

Apresentado os dados deste estudo de caso, é possível concluir que a Magu Locação possui os melhores resultados atuando como MEI, apesar da impossibilidade legal que restringe seu faturamento bruto anual. No entanto, é preciso salientar que a lei torna obrigatória somente a emissão de notas fiscais de serviços prestados à pessoas jurídicas, o que dificulta extremamente o processo de controle das receitas auferidas pelos microempreendedores individuais, tendo em vista que os mesmos podem vir a evadirem-se de afirmar todas as receitas de serviços prestados para pessoas físicas e jurídicas. É exatamente por esse fator que empresas como a Magu Locação, apesar de ultrapassarem o limite estabelecido por lei, continuam enquadradas como MEI.

Para muitos, julga-se que o valor limite para o faturamento anual bruto estabelecido é muito inferior ao necessário para abranger a realidade do MEI. Diz-se que o valor mensal de R\$ 10.000,00 ou anual de R\$ 120.000,00 seria um valor próximo a essa realidade e que permitiria,

junto a algumas restrições, assim como a obrigatoriedade de nota fiscal para qualquer tipo de serviço, a evolução gradativa e preparatória para uma nova realidade empresarial.

Os microempreendedores individuais não se vêem estimulados a evoluírem suas atividades quando se deparam com os custos e burocracias que os sucedem. Um dos papéis da contabilidade é gerar ao empresário relatórios periódicos que serão base para análise e tomadas de decisões, e a desobrigação ao MEI desse contato seja, talvez, um dos motivos pelo qual não compreenda que a evolução de suas atividades geram custos necessários para manter uma boa estrutura comercial e o cumprimento de suas obrigações sociais. Como salienta Miranda *et al.*, (2008), o alto índice de mortalidade dessas empresas poderia ser combatido com a maior prestação de serviços contábeis aliados a sistemas de controles.

É possível observar também que, neste estudo, a percepção do empresário em relação à contabilidade mudou plenamente. O estudo inicia-se com o discurso de alguém que conhece contadores, mas nenhum que o tenha apresentado a contabilidade como um serviço que vai muito além das demandas burocráticas corriqueiras. O empresário reconhece que a contabilidade é uma peça elementar em cada empresa, porém, na sua realidade de MEI, a enxerga como um custo desnecessário, longe de vir a se tornar prioridade. Ao final, o empreendedor, já com maior discernimento sobre as diferentes atuações da contabilidade, revela que, a partir deste estudo conseguiu visualizar sua atividade numa perspectiva muito mais ampla, observando não apenas a parte operacional, mas também os resultados reais que só poderão ser analisados através de um prisma contábil-gerencial, além da compreensão da legislação que rege sua categoria.

A mudança da percepção empresarial em relação à contabilidade se dá a partir do momento que os profissionais da área se capacitam o suficiente para ofertarem serviços que vão além das demandas burocráticas corriqueiras. A consultoria contábil em si pode agregar valor tanto para as empresas de contabilidade quanto para a qualidade das gestões de micro e pequenas empresas, possibilitando uma otimização da gestão empresarial, refletindo em empresas economicamente mais saudáveis e numa sociedade melhor suprida.

No Brasil há uma propensão do governo em transferir a função fiscalizadora para o contribuinte, e por esse motivo há tantas obrigações acessórias. Essas obrigações tornam a vida das empresas cada vez mais burocráticas, o que, por consequência, faz com que o contador

dedique grande parte de seus esforços com essas formalidades e deixando de concentrar-se em serviços que agreguem valor à entidade, assim como relatórios gerenciais, análises econômico-financeiras, análises de risco do empreendimento, planejamentos tributários, planos de orçamentos, entre outros.

Observando isso, no Brasil, é possível encontrarmos dois perfis de contadores: os que realizam o mínimo necessário para cumprir com as exigências do governo, e os que, além disso, realmente agregam valor às empresas. Ocorre que os maus profissionais contábeis (que realizam o mínimo) são vistos como o “mal necessário” por aqueles que buscam serviços baratos, justamente por não compreenderem o valor do contador em suas empresas.

Dessa forma, cabe ao contador que almeja uma boa posição no novo mercado ter uma empresa bem estruturada para que gaste o mínimo de energia possível em obrigações burocráticas, e maximize seus esforços em atividades que agreguem mais valor aos seus clientes.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORTOLI NETO, A. D.; FISCHMANN, A. A. **Tipologia de Problemas das Pequenas e Médias Empresas**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Administração da FEA. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1980.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 123, 2006.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm Acesso em: 17 de julho de 2020.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 128, 2006.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm Acesso em: 17 de julho de 2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional Nº 42, 2003.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc42.htm Acesso em: 17 de julho de 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 17 de julho de 2020.

BRASIL. **Resolução CGSN Nº 140, 2018.** Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=92278>> Acesso em: 17 de julho de 2020.

BRASIL. **Lei Nº 10.406, 2002.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm> Acesso em: 17 de julho de 2020.

CARNEIRO, J. D.; DALL'AGNOL, R. M. A consultoria em gestão realizada pelo contabilista como alternativa de redução da mortalidade das MPE. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 4, n. 10, p. 9-23, Florianópolis, dez./mar. 2004/2005.

CASA NOVA, S. P. **As empresas de pequeno porte e a contabilidade.** Dissertação Mestrado em Ciências Contábeis. São Paulo: Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, 1996.

CONTADOR AMIGO. **Como transformar o MEI em Microempresa (ME).** Disponível em: <https://www.contadoramigo.com.br/desenq_mei.php> Acesso em: 17 de julho de 2020.

FERRONATO, A. J. **Gestão Contábil-Financeira de Micro e Pequenas Empresas - Sobrevivência e Sustentabilidade.** São Paulo: Atlas, 2011.

GARRISON, R. H.; NOREEN, E. W.; BREWER, P. C. **Contabilidade Gerencial.** 14ª ed. McGraw-Hill, 2013.

HOCHSPRUNG, R.; BORGES, J. L.; FREITAS, C. L.; ESPÍNDOLA, E. E.; VENTURA, C. Obrigatoriedade da Escrituração Contábil nas Micro e Pequenas Empresas na Concepção dos Contabilistas da Grande Florianópolis. **Revista Ambiente Contábil**, v, 3, n. 1, p. 20-36, Natal, jan./jun. 2011.

JUNIOR, M. P. L.; CARVALHO, V. G. A Contabilidade no Contexto da Análise Financeira: Um Estudo nas Indústrias Têxteis em Natal/RN Ano 2008. **Revista Ambiente Contábil**, v. 2, n. 1, p. 1-14, Natal, set. 2010.

LONGENECKER, J. G.; MOORE, C. W.; PETTY, J. **Administração de Pequenas Empresas**. (M. L. Rosa, & S. Stancatti, Trads.) São Paulo, 1998.

MIRANDA, L. C.; LIBONATI, J. J.; FREIRE, D. R.; SATURINO, O. Demanda por Serviços Contábeis pelos Mercadinhos: são os Contadores Necessários? **Contabilidade Vista & Revista**, v. 19, n. 1, p. 131-151, Recife, jan./mar. 2008.

MOREIRA, R. D.; ENCARNÇÃO, L. V.; NETO, O. A. B.; ANGOTTI, M.; COLAUTO, R. D. A importância da informação contábil no processo de tomada de decisão nas micro e pequenas empresas. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 10, n. 19, p. 119-140, Florianópolis, jan./abr. 2013.

OZAI. **Contador, um “mal necessário”?** Disponível em: <https://www.ozai.com.br/contador-um-mal-necessario/> Acesso em: 28 de novembro de 2020.

PADULA, A. D. Diversificação estratégica das atividades dos profissionais contábeis. **Revista de Administração**, v. 31, n. 2, p. 29-39, São Paulo, abr./jun. 1996.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **O que é o MEI - Microempreendedor Individual?** Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes/o-microempreendedor-individual-mei/1-o-que-e-o-mei-microempreendedor-individual> Acesso em: 17 de julho de 2020.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **O que é o desenquadramento do MEI?** Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/mei-microempresa-desenquadramento/o-que-e-o-desenquadramento-do-mei> Acesso em: 17 de julho de 2020.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Desenquadramento.** Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes/11-desenquadramento/#> Acesso em: 17 de julho de 2020.

SEBRAE. **Você sabe o que é um Microempreendedor Individual – MEI?** Disponível em: <<https://blog.sebrae-sc.com.br/voce-sabe-o-que-e-um-microempreendedor-individual-mei/#:~:text=A%20figura%20do%20MEI%20surgiu,se%20formalizaram%20como%20microempreendedor%20individuais.>> Acesso em: 17 de julho de 2020.

SEBRAE. **Definição de porte de estabelecimentos segundo o número de empregados.** Disponível em: <https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Pesquisas/MPE_conceito_empregado_s.pdf> Acesso em: 17 de julho de 2020.

SEBRAE. **Pequenos negócios em números.** Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-em-numeros.12e8794363447510VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 17 de julho de 2020.

SILVA, A. C., & MARION, J. C. **Manual de contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.** São Paulo: Atlas, 2013.

SILVA, Cíntia do Nascimento. **Conte comigo! Características da consultoria contábil aos pequenos negócios.** 2015. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Acesso em: 2020-09-29.

VILLA, P. **O monólogo contábil: uma análise do uso da contabilidade gerencial em micro e pequenas empresas à luz do processo comunicacional segundo Bakhtin.** Dissertação de Mestrado em Ciências Contábeis. Curitiba, PR: Programa de Mestrado em Contabilidade, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, 2012.

7. APÊNDICE

Entrevista realizada junto ao empresário responsável pela Magu Locação no dia 10/08/2020:

Pré-Estudo

Na sua percepção, para que serve a contabilidade? Como ela seria útil pra sua empresa?

Tenho alguns amigos contadores, mas nunca entendi muito bem até onde vai a funcionalidade da profissão. A gente conhece aqueles serviços mais corriqueiros de empresa como: folha de pagamento, relatórios financeiros, e todos aqueles itens necessários para criação de empresa, etc.

Na minha opinião, a contabilidade serve como um braço que toda empresa precisa, mas, do ponto de vista que eu tenho hoje, é um braço que eu ainda não sei até onde poderia ser aproveitado. O que a gente vê corriqueiramente são assessorias contábeis, mas tudo que eu tenho acesso são relatórios financeiros, fluxos de caixa, uma coisa ou outra que o contador necessita assinar, uma ou outra orientação de investimento... Basicamente isso. Essa é a visão que eu tenho de um contador. Fora outros trabalhos para pessoa física, tipo imposto de renda e coisas que a gente vê todo ano e todos os meses todo mundo precisando. Agora, no mais, eu desconheço. Eu nunca vi e não conheço ninguém que tenha me apresentado alguma outra coisa diferente disso.

De acordo com a Lei Complementar 123/2006 o MEI é desobrigado de escrituração contábil. Acha isso bom ou ruim?

Atualmente eu acho muito bom não ser obrigado a ter uma escrituração contábil. Nós que somos MEI temos uma limitação de faturamento que nos faz ter uma preocupação enorme com custos desnecessários. No primeiro instante, quando pensamos em custo, a contabilidade não é prioridade dentro da realidade do MEI.

Pode haver outras implicações negativas a falta de um contador dentro da rotina do MEI, porém isso é irrelevante na perspectiva de não precisar desse serviço necessariamente. Eu nem sei quanto, de fato, custaria esse serviço de contabilidade. Contudo, ainda sim seria um gasto fora da ordem de prioridade dos custos do MEI.

Possui algum conhecimento de contabilidade de custos, contabilidade gerencial?

Conhecimento, não. Sempre fui muito curioso. Tanto na minha empresa, na minha área de atuação, que era uma área nova pra mim, sempre corri atrás de conhecimento, de conteúdo, e gosto muito de organizar as coisas em matérias que eu acho que são relevantes pra mim e pra minha empresa. Então eu sei que existe um universo a ser explorado sobre esse assunto.

Minha noiva é formada em administração, então a gente compartilha muito conhecimento sobre isso. E é uma área que me interessa, mas não me aprofundi. Sei que existe. Sei que é importante. E também não sei qual a correlação dela com a contabilidade, mas sei que todas as empresas, as quais, pelo menos, eu já trabalhei, tinham isso. Então, sei que existe mas não tenho nenhum conhecimento aprofundado sobre isso.

Entrevista realizada junto ao empresário responsável pela Magu Locação no dia 11/11/2020:

Pós-Estudo

Houve uma mudança de percepção em relação à contabilidade?

Bom, depois de saber, ver e entender, qual o real trabalho da contabilidade fica fácil perceber o quão importante é ter um contador e ter um serviço contábil dentro da empresa.

Desmistificou tudo aquilo que eu só achava, tudo aquilo que eu não sabia, veio muita novidade, e muita coisa que eu não sabia que fazia parte do âmbito profissional de um contador.

Dentro do ponto de vista empresarial, eu hoje vejo a minha empresa de uma outra maneira, totalmente diferente, não só pensando em fornecer serviço, não só na parte operacional, mas um ganho administrativo e racional sob a perspectiva teórica do que realmente eu estou fazendo, tanto na parte prática quanto na parte teórica, financeira, de ter um controle financeiro, saber de quanto que o meu produto precisa valer para que tudo realmente seja pago e para que eu tenha lucro. E muitas coisas que fazia eu precisei rever conceitos por conta de dados contábeis que me provaram por "A+B" que eu não estava fazendo certo. Isso me trouxe uma perspectiva muito mais abrangente do que realmente é a minha empresa em termos de faturamento, em termos comerciais. Enfim. Não só na parte operacional mas na parte legislativa, que eu, mesmo sendo microempreendedor e, principalmente pela falta de obrigação, pela desobrigatoriedade que o Governo me concede, sabia aonde eu me enquadrava. E acho que não é uma coisa só minha. Eu me arrisco a dizer que 99% dos microempreendedores não tem conhecimento algum sobre em qual categoria ele se enquadra dentro das faixas do Simples Nacional. Hoje eu vejo a importância que é você ter um conhecimento que, na verdade... Pelo menos comigo foi assim: só com o contato com uma pessoa instruída na área me trouxe essa visão que eu tenho hoje. Eu acho que dificilmente alguém iria ter esse conhecimento tão claro do que realmente todo empresário e toda empresa precisa.

Acho que foi uma experiência muito boa e daqui pra frente eu tenho certeza que as coisas vão melhorar em todos os sentidos.

O MEI é desobrigado de escrituração contábil. Mas, mesmo assim, você acha que seria importante que a empresa fosse acompanhada por um contador?

Eu acho que sim. Porque o MEI, como o próprio nome já fala, é o microempreendedor. Então ele é a empresa. Tendo uma pessoa contratada para cuidar dessa parte administrativa, trazendo um retrato fidedigno da sua empresa depois dos resultados praticados pelos trabalhos operacionais, que o próprio microempreendedor precisa estar atento, eu acho que é fundamental, porque isso vai trazer novos insides, novas idéias, vai trazer pra ele uma perspectiva que, no ato da operação, você não consegue ter. Acho que é fundamental. Precisa necessariamente ter esse profissional dentro da empresa.